

REVOGADA
PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 133 de 14 de dezembro de 1994.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR,
PROFESSORES NO REGIME
JURIDICO UNICO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar sob o regime Jurídico Único, professores, do Plano de Carreira do magistério Municipal, conforme discriminação abaixo:

QUANTIDADE	PADRÃO	NIVEL
02	professores lingua espanhola	04
02	professores de Educação Artística	04
02	professores de Geografia	04

Art. 2º- A contratação referida no artigo anterior é por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de março de 1995, conforme artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º- Os professores contratados na forma desta Lei serão pagos pela seguinte dotação:

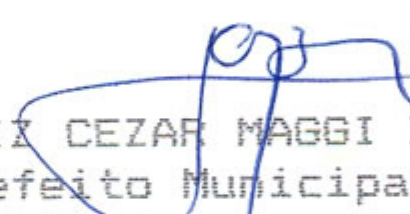
05- Secretaria da Educação e Cultura
01- Órgãos Subordinados
08- Educação e Cultura
42- Ensino Fundamental
188- Ensino Regular
2009- Manutenção do Ensino
3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 133/94

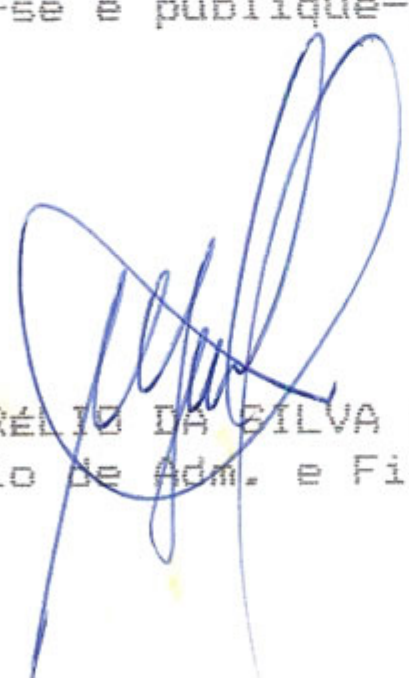
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças